

LEI Nº 1.261/2017

EMENTA: Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Cachoeirinha a Feira de Artesanato de Arreios em Couro e Aço do Município, e dá outras providências.

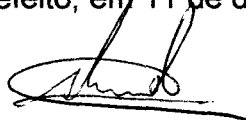
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 025/2017, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Cachoeirinha, a Feira de Artesanato em Arreios em Couro e Aço.

Parágrafo Único: A Feira de Artesanato em Arreios em Couro e Aço de Cachoeirinha, instituída como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município será tombada pelo Poder Público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2017.



IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -